

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – Estado do Paraná  
Legislação Municipal

Lei nº 014/2001

**Súmula:** Denomina os Bairros e Jardins existentes na cidade de Siqueira Campos e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – Os bairros e jardins existentes na cidade de Siqueira Campos ficam assim denominados e delimitados:

I) Fica denominada Nascente do Sol a região que compreende as seguintes ruas:

- a) - Rua da Paz;
- b) - Rua da União;
- c) - Rua do Amor;
- d) - Rua da Amizade;
- e) - Rua do Sol;
- f) - Rua da Prosperidade;
- g) - Rua da Fraternidade;
- h) - Altura da Rodovia Parigot de Souza PR 092;

II) Fica denominada Bom Jesus a região que compreende as seguintes ruas:

- a) - Rua dos Oitis;
- b) - Rua Nazaré;
- c) - Rua Jerusalém;
- d) - Rua das Oliveiras;
- e) - Rua Galiléia;
- f) - Rua Frei Belino Maria;
- g) - Rua Joaquim de Freitas;

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – Estado do Paraná  
Legislação Municipal

Lei nº 014/2001

- h) - Rua Joaquim Francisco Leal;
- i) - Rua Vereador João Victor Costa;
- j) - Rua Quintino Bocaiúva;
- k) - Rua dos Expedicionários;
- l) - Rua Nossa Senhora de Fátima;
- m) - Rua São José;
- n) - Rua São Pedro;
- o) - Rua Rio Grande do Sul;

III) Fica denominada Barbosas a região que compreende as seguintes ruas:

- a) - Rua Paraná;
- b) - Rua Coronel Nem;
- c) - Rua Bahia;
- d) - Rua Maria Honória;
- e) - Rua Faride Manoel;
- f) - Rua Ione Maria Gouveia;
- g) - Rua Sebastião Gonçalves;
- h) - Rua Goiás;
- i) - Rua Mato Grosso;
- j) - Rua Piauí;
- k) - Rua Pernambuco;
- l) - Rua Rio Grande do Norte;
- m) - Rua Floriano Peixoto;
- n) - Rua Quintino Bocaiúva;
- o) - Rua dos Expedicionários;
- p) - Rua Maria Carolina;

IV) Fica denominada Santa Izabel a região que compreende as seguintes ruas:

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – Estado do Paraná  
Legislação Municipal

Lei nº 014/2001

- a) - Esquina da Rua Quintino Bocaiúva com a Rua Estado do Rio;
  - b) - Esquina da Rua Estado do Rio com a Rua Piauí;
  - c) - Esquina da Rua Piauí com a Rua Pará;
  - d) - Esquina da Rua Pará com a Rua Mato Grosso;
  - e) - Esquina da Rua Mato Grosso com a Rodovia Parigot de Souza PR 092;
  - f) - Rodovia Parigot de Souza PR 092 com a Rua Quintino Bocaiúva;
- V) Fica denominada Planalto a região que compreende as seguintes ruas:
- a) - Esquina da Rua Paraná com a Rua Londrina;
  - b) - Esquina da Rua Londrina com a Rua das Margaridas;
  - c) - Esquina da Rua das Margaridas com a Rua Paraná;
- VI) Fica denominada Centro a região que compreende as seguintes ruas:
- a) - Esquina da Rua Paraná com a Rua Piauí;
  - b) - Esquina na Rua Piauí com a Rua Estado do Rio;
  - c) - Esquina da Rua Estado do Rio com a Rua Rio Grande do Sul;
  - d) - Esquina da Rua Rio Grande do Sul com a Rua Paraná;
- VII) Fica denominada Nações a região que compreende as seguintes ruas:
- a) - Rua Manoel José da Costa;
  - b) - Rua Azaléia;
  - c) - Avenida dos Pinheiros;
  - d) - Rua Jandira Bento Diniz;
  - e) - Rua Gralha Azul;
  - f) - Rua República Argentina;
  - g) - Rua José Queiroz Pereira;
  - h) - Rua Antonio Fernando Queiroz Pereira;
  - i) - Rua Ponta Grossa;

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – Estado do Paraná  
Legislação Municipal

Lei nº 014/2001

- j) - Rua Marcos Antonio de Carvalho;
- k) - Rua Lázaro Rufino de Carvalho;
- l) - Rua São Luiz;
- m) - Rua Venezuela;
- n) - Rua Vereador João José de Lima;
- o) - Rua João Batista Bueno;
- p) - Rua José Domingues de Carvalho;
- q) - Rua Recife;
- r) - Rua Santa Catarina;
- s) - Rua Vitória;
- t) - Rua Odilon Leite Rodrigues;
- u) - Rua Ponta Grossa;
- v) - Rodovia Parigot de Souza PR 092;

VIII) Fica denominada Cruzeiro a região que compreende as seguintes ruas:

- a) - Rua Paraná;
- b) - Rua Londrina;
- c) - Rua do Cruzeiro;
- d) - Rua Curitiba;
- e) - Rua Bom Jesus;
- f) - Rua Olaria;
- g) - Avenida Presidente Getúlio Vargas;

IX) Fica denominada Boa Vista a região que compreende as seguintes ruas:

- a) - Esquina da Rua Rio Grande do Sul com a Rua Estado do Rio;
- b) - Esquina da Rua Estado do Rio com a Rua Quintino Bocaiúva;
- c) - Esquina da Rua Quintino Bocaiúva com a Rodovia Parigot de Souza PR 092;
- d) - Rodovia Parigot de Souza PR 092 com a esquina da Avenida dos Pinheiros;

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – Estado do Paraná  
Legislação Municipal

Lei nº 014/2001

- e) - Esquina da Avenida dos Pinheiros com a Rua Vereador Manoel Barbosa e Silva;
  - f) - Esquina da Rua Vereador Manoel Barbosa e Silva com a Rua Rio Grande do Sul;
- X) Fica denominada Ambiental a região que compreende as seguintes ruas:
- a) - Rua Paraná;
  - b) - Rua Camomilas;
  - c) - Rua Santa Maria;
  - d) - Rua Joaquim Onofre da Luz;
  - e) - Rua Bom Jesus;
  - f) - Rua Arueira;
  - g) - Rua das Grevilhas;
  - h) - Rua Pau Brasil;
  - i) - Rua Benjamin Constant;
  - j) - Rua Saturno;
  - k) - Rua Netuno;
  - l) - Rua Júpiter;
  - m) - Rua Marte;
  - n) - Rua Vênus;
- XI) Fica denominada Santuário a região que compreende as seguintes ruas:
- a) - Esquina da Rua Manoel José da Costa com a Rua Paraná;
  - b) - Esquina da Rua Paraná com a Rua Rio Grande do Sul;
  - c) - Esquina da Rua Rio Grande do Sul com a Rua Vereador Manoel Barbosa e Silva;
  - d) - Esquina da Rua Vereador Manoel Barbosa e Silva com a Avenida dos Pinheiros;

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – Estado do Paraná  
Legislação Municipal

Lei nº 014/2001

e) - Esquina da Avenida dos Pinheiros com a Rua Minas Gerais;

XII) Fica denominada Kalup a região que compreende as seguintes ruas:

- a) - Rua Piauí;
- b) - Rua Mato Grosso;
- c) - Rua Goiás;
- d) - Rua Sergipe;
- e) - Rua Paraná;
- f) - Rua Marechal Deodoro;
- g) - Rua Benjamin Constant;
- h) - Rua Alagoas;
- i) - Rua Minas Gerais;
- j) - Rua Amazonas;
- k) - Rua Estado do Rio;
- l) - Rua Espírito Santo;
- m) - Rua Pará;

XIII) Fica denominada Operária a região que compreende as seguintes ruas:

- a) - Avenida Presidente Getúlio Vargas;
- b) - Avenida João Pessoa;
- c) - Rua Sebastião de Carvalho;
- d) - Rua Piauí;
- e) - Rua Pedro Domingues da Silva;
- f) - Rua Vente Galvão;
- g) - Rua Terezina;
- h) - Rua Francisca Oeda Blanco;
- i) - Rua Pedro Lourenço de Faria;
- j) - Rua Joaquim Manoel da Silva;

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – Estado do Paraná  
Legislação Municipal

Lei nº 014/2001

- k) - Rua Arara Azul;
- l) - Rua das Palmeiras;
- m) - Rua dos Pardais;
- n) - Rua Antúrios;
- o) - Rua das Orquídeas;
- p) - Rua Quintino Bocaiúva;

XIV) Fica denominada Alphaville a região que compreende as seguintes ruas:

- a) - Rua Pedro Lourenço de Faria;
- b) - Rua Joaquim Manoel da Silva;
- c) - Rua Arara Azul;
- d) - Rua Francisca Oeda Blanco;
- e) - Rua Canário da Terra;
- f) - Rua Altibano Barbarini;
- g) - Rua Victorino da Silva Chueiry;
- h) - Avenida Brasil;
- i) - Rua Itália;
- j) - Rua Suíça;
- k) - Rua Holanda;
- l) - Rua Bélgica;
- m) - Rua Miguel Delfino de Camargo;
- n) - Rua Costa Rica;
- o) - Rua José Urias de Souza;
- p) - Rua Antonio Aureliano Staut;
- q) - Rua Chile;
- r) - Rua Uruguai;
- s) - Rua Guilherme Bordignon;
- t) - Rua Bolívia;

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – Estado do Paraná  
Legislação Municipal

Lei nº 014/2001

- u) - Rua Colômbia;
- v) - Rua Equador;
- w) - Avenida das Torres;
- x) - Rua José Miguel Barbosa;
- y) - Rua México;
- z) - Rua Prefeito Luiz de Oliveira Ribeiro;
- aa) - Rua Rivadávia Ribeiro da Silva;
- ab) - Rua Luiz Ribeiro;
- ac) - Rodovia Humberto Miguel da Silva PRT 272;

XV) Fica denominada Estação a região que compreende as seguintes ruas:

- a) - Avenida Presidente Getúlio Vargas;
- b) - Avenida João Pessoa;
- c) - Rua Vereador Geniplo de Almeida e Silva;
- d) - Rua Vereador Noé Cirilo da Silva;
- e) - Rua José Ribeiro da Silva;
- f) - Rua Francisca Oeda Blanco;
- g) - Rua Pedro Lourenço de Faria;
- h) - Avenida Brasil;
- i) - Rua Miguel Delfino de Camargo;

**Art. 2º** – Caberá ao Poder Executivo Municipal executar a comunicação da denominação de que trata a presente lei aos órgãos do Correio, Sanepar e Copel, bem como a colocação de placas com suas respectivas denominação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – Estado do Paraná  
Legislação Municipal

Lei nº 014/2001

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 11 de setembro de 2001.

**Dirceu Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**